**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º ../2017**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, **Sr. RAUL AUGUSTO NOGUEIRA**, portador do RG n.º 14.097.130-0 e do CPF n.º 029.761.258-13, de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ............................ com CNPJ ......................... e Insc. Estadual n.º ...................., estabelecida à ................................., neste ato, representada pelo Sr. ..............., ............................., portador do RG n.º ..................... e CPF n.º........................, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Presencial n.º ../2017, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Aquisição de (01) uma retroescavadeira conjugada com pá carregadeira, nova, zero hora, ano de fabricação 2017, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital, e descrição a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quantidade** |
| 01 | Retroescavadeira conjugada com pá carregadeira, nova, zero hora, ano de fabricação 2017, tração mínima 4x2, equipada com, motor diesel, 4.4 L, 4 cilindros, com potência mínima de 75 HP , motor do mesmo fabricante do equipamento, e índice de emissão de poluentes de acordo com a norma MAR-1/TIER 3, transmissão sincronizada com no mínimo 4 marchas à frente e 2 à ré, conversor de torque e inversor hidráulico, chassi monobloco integralmente soldado em peça única com numeração de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito que permita o emplacamento do equipamento, com direção hidráulica ou hidrostática, cabine ABERTA “ROPS” e “FOPS” de acordo com as normas técnicas da ABNT, com plaqueta de identificação informando as normas técnicas utilizadas, o número de série da cabine e o nome do fabricante, com banco com suspensão regulável de acordo com o peso do operador, tapete, cinto de segurança, pára-brisa de vidro laminado com limpador e esguicho de água, tomada de 12V para carregador de celular, buzina elétrica, faróis dianteiros e traseiros, pintura amarela de acordo com a legislação vigente, sistema retro centrada com profundidade de escavação mínima de 4.270 mm, acionamento através de alavancas, com força de escavação mínima de 3.000 Kgf, estabilizadores laterais com válvulas de retenção, caçamba traseira de no mínimo 30” reforçada com chapas de desgaste nas laterais e no fundo, com dentes aparafusados, sistema de carregamento frontal equipado com dois (2) cilindros de basculamento apoiados nos braços laterais do “ H “ , para não obstruir a visão do operador , altura de descarga mínima de 2.450 mm, com caçamba reforçada com chapas de desgaste no fundo, com capacidade de carga mínima de 0,79m³, com lamina reversível aparafusada, sistema de freio de estacionamento/segurança totalmente independente do sistema de freio de serviço (a disco seco), tanques de diesel e óleo hidráulico com tampas fechadas com chave. | Unidade | 01 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de ................... (.............................................), conforme proposta apresentada no Pregão Presencial n.º ../2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O veículo deverá ser entregue no prazo **de até 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do Contrato.

A Contratada deverá entregar o veículo no Almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, Leme/SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, junto ao local indicado, para efeito de verificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e se estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo para a entrega do equipamento será de **até 30 (trinta) dias** a contar da assinatura do Contrato, conforme condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após a entrega e recebimento do objeto, mediante a apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à tesouraria da SAECIL.

A licitante vencedora deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto.

**Não haverá reajustes durante a vigência do Contrato.**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar a entrega do objeto com as características exigidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

A Contratada deverá apresentar garantia técnica de, no mínimo, 12 (doze) meses do veículo, compreendendo mão de obra, peças, motor, caixa e diferencial, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar do recebimento definitivo, sem limites de horímetro, a partir da data de entrega técnica do equipamento.

 Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentarem imperfeições, correrão por conta da CONTRATADA.

Deverá possuir assistência técnica autorizada própria, raio distante de até no máximo 250 km da sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP.

Todos os critérios para o registro da máquina retroescavadeira deverão obrigatoriamente obedecer à Resolução do COTRAN nº 429, de 05 de dezembro de 2012. Deverão ser entregues junto com a retroescavadeira todos os documentos exigidos na Resolução nº 429, de 05 de dezembro de 2012, elencados no Art. 2º, Incisos I, II, III.

Todos os equipamentospadrões deverão ser mantidos na retroescavadeira, que deverá ser entregue obrigatoriamente por um técnico especializado, em data agendada e treinado pelo próprio distribuidor, a fim de fazer uma apresentação detalhada de toda operacionalidade dos equipamentos e cuidados com manutenção preventiva.

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, corrigindo ou substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o objeto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../2017 e seus Anexos.

## CLÁSULA OITAVA

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado neste Edital.

A entrega do equipamento será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes para:

a) Recusar entrega em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

b) Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do Contrato.

Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../2017.

**CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

 **DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/02; Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações; Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014; bem como pelo Pregão Presencial n.º ../2017 e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200421.027-44905200, do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, .. de ......... de 2017.

**SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos**

 **da Cidade de Leme**

......................................................

 RAUL AUGUSTO NOGUEIRA

 Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

.......................................................

 Representante Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1)............................. 2).............................